



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES – CERRO BRANCO - RS  
Rua Henrique Hübner, 328 – 96.535.000 - Fone/Fax: 51 3725 1060  
E-MAIL: cmvcerrobranco@yahoo.com.br

## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2026

De 14 de janeiro de 2026

Altera o art. 3º da Resolução nº 003/2008, de  
18 de junho de 2008.

Art. 1º - Fica alterado o art. 3º da Resolução nº 003/2008, de  
18 de junho de 2008, que passa a ter a seguinte redação:

**Art. 3º - De acordo com a PLANILHA DE COMPOSIÇÃO  
DE PREÇO POR QUILOMETRO RODADO, em anexo, o custo total a ser  
ressarcido ao Vereador ou Servidor da Câmara, que utilizar veículo  
particular em viagem de interesse do Legislativo Municipal, será de  
R\$1,50 (um real e cinquenta centavos) por quilometro rodado.**

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua  
publicação, revogadas as disposições em contrário.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO.  
Aos 14 dias do mês de janeiro de 2026.

---

**Charles Ricardo Petermann**  
Presidente do Poder Legislativo

---

**Elessandro Luiz Stringuini**  
1º Vice Presidente

---

**Flávio Antônio Fardin**  
2º Vice Presidente

---

**Douglas Josue dos Santos**  
1º Secretário

---

**Emir Emilio Lange**  
2º Secretário



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES – CERRO BRANCO - RS**  
**Rua Henrique Hübner, 328 – 96.535.000 - Fone/Fax: 51 3725 1060**  
**E-MAIL: cmvcerrobranco@yahoo.com.br**

Este projeto de lei se encontra examinado e  
aprovado pela Procuradoria Jurídica Municipal.  
Em: 14/01/2025.

---

Sérgio Juarez Züge  
Assessor Jurídico  
OAB/RS N° 81810



## RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 001/2026

15 de janeiro de 2025

**DISPÕE SOBRE O RESSARCIMENTO DE DESPESAS DOS VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES COM TRANSPORTE DURANTE AS VIAGENS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO, INCLUINDO AQUELAS REALIZADAS EM VEÍCULO PARTICULAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Charles Ricardo Petermann**, Presidente da Câmara Municipal de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, conforme dispõe o Regimento Interno, faz saber que a Mesa da Câmara elaborou, o Plenário aprovou e ele **PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º** - O Vereador ou Servidor que se afastar do Município, em missão de representar a Câmara no exercício do mandato ou cargo, desde que autorizado pelo Presidente da Casa, terá direito, além das diárias a que fizer jus, ao pagamento das despesas de transporte.

**Art. 2º** - Poderá o Vereador ou Servidor requerer ao Presidente da Câmara, a utilização de veículo particular para seu deslocamento, caso em que receberá o adiantamento da despesa da viagem, conforme o número de quilômetros que terá que percorrer.

**Art. 3º** - De acordo com a **PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇO POR QUILOMETRO RODADO**, em anexo, o custo total a ser ressarcido ao Vereador ou Servidor da Câmara, que utilizar veículo particular em viagem de interesse do Legislativo Municipal, será de R\$1,50 (um real e cinquenta centavos) por quilometro rodado.

**Art. 4º** - O ressarcimento da despesa do transporte, pelo uso de veículo particular, sujeita o requerente, quando do retorno ao Município, a comprovar que efetivamente realizou a viagem com o veículo particular.

**§ 1º** – A comprovação de que trata o caput deste artigo se dará através da apresentação de documentos fiscais como; comprovantes de estacionamento, abastecimentos, cupons de pedágios, ou outros comprovantes, a critério do Presidente da Câmara, que comprove a realização da viagem até o destino final.

**§ 2º** - Caso o Vereador ou Servidor, que recebeu o adiantamento da despesa, pelo uso de veículo particular, e, por algum empecilho ou motivo, não efetivou a viagem, fica obrigado a restituir a referida quantia, integralmente, no prazo de 03 (três) dias úteis.

**Art. 5º** - Na hipótese de deslocamento de mais de um Vereador e/ou Servidor, respeitado o limite de 04 (quatro) pessoas, para o mesmo evento ou compromisso, o Presidente da Casa, sempre que possível, irá autorizar o ressarcimento da despesa do transporte, com o uso de apenas um veículo particular, o qual, também deverá transportar os demais representantes da Casa, sem direito a qualquer indenização suplementar.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO

---

**Art. 6º** - Serão de inteira responsabilidade do Vereador ou Servidor proprietário do veículo, todas as despesas provenientes de acidentes e multas, sendo, ainda, de sua inteira responsabilidade quaisquer indenizações ou coberturas de danos contra si ou terceiros, em caso de acidentes ou sinistros ocorridos com o veículo, durante a viagem.

**Art. 7º** - As despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**ÓRGÃO: 01 – CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**UNIDADE: 01 – UNIDADES SUBORDINADAS**  
**PROJ./ATIV.: 2001 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS LEGISLATIVOS**  
**ELEMENTO: 3.3.90.33.00.00.00 – PASSAGENS E DESPESAS DE**  
**LOCOMOÇÃO**  
**RECURSO: 0001 - LIVRE**

**Art. 8º** - Esta **Resolução** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

---

Charles Ricardo Petermann  
Presidente do Poder Legislativo

<b>PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇO DE QUILÔMETRO RODADO</b>	
<b>RESSARCIMENTO DE DESPESAS PELO USO DE VEÍCULO PARTICULAR</b>	
DATA BASE: 06/01/2025	
VEÍCULO CONSIDERADO: Gol 2025	
<b>VALOR DO VEÍCULO</b>	<b>100.000,00</b>
<b>1- COMBUSTÍVEL: Gasolina (consumo médio: 10 km/litro)</b>	<b>10</b>
Preço por litro	6,60
<b>Custo por Km</b>	<b>0,66</b>
<b>2- ÓLEO DO MOTOR (Consumo: 3,75 litros/10.000 km)</b>	<b>250,00</b>
Preço total	250,00
<b>Custo por Km</b>	<b>0,025</b>
<b>3- PNEUS E CÂMARAS (Consumo: 4 pneus/35.000 Km)</b>	<b>35.000</b>
Preço por pneu	500,00
Preço total	2000,00
<b>Custo por Km</b>	<b>0,057</b>
<b>4- MANUTENÇÃO</b>	
<b>4.1- PEÇAS</b>	
<b>(Índice: 20% do valor do veículo por cada 100.000 Km)</b>	
Valor calculado	20.000,00
<b>Custo por Km</b>	<b>0,2</b>
<b>4.2- MÃO-DE-OBRA</b>	
<b>(Índice: 20% do valor do veículo por cada 100.000 Km)</b>	<b>100.000</b>
Valor calculado	20.000,00
<b>Custo por Km</b>	<b>0,2</b>
<b>4.3- LAVAGEM (Índice: Uma a cada 2.500 Km)</b>	<b>2.500</b>
Preço por lavagem	50,00
<b>Custo por Km</b>	<b>0,02</b>
<b>CUSTO TOTAL DA MANUTENÇÃO P/KM (Soma 4.1 + 4.2 + 4.3)</b>	<b>0,42</b>
<b>5- DEPRECIÇÃO</b>	
<b>(Índice: 60% do valor do veículo por cada 100.000 Km)</b>	<b>100.000</b>
Valor calculado	60.000,00
<b>Custo por Km</b>	<b>0,6</b>
<b>6- SEGURO ANUAL (Quilometragem Anual: 30.000 Km)</b>	<b>30.000</b>
Valor do Seguro Total	2500,00
<b>Custo por Km</b>	<b>0,083</b>
<b>RESUMO DOS CUSTOS</b>	
<b>1-Combustível (Gasolina)</b>	<b>0,66</b>
<b>2-Óleo do Motor</b>	<b>0,025</b>
<b>3- Pneus</b>	<b>0,057</b>
<b>4- Manutenção</b>	<b>0,42</b>
<b>5- Depreciação</b>	<b>0,6</b>
<b>6- Seguro</b>	<b>0,083</b>
<b>CUSTO TOTAL POR QUILÔMETRO RODADO</b>	<b>1,845</b>